



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 37/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.014184/2022-00

EDITAL PROCESSO SELETIVO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), Nível de Doutorado, na área de concentração em Enfermagem com as seguintes linhas de pesquisa: a) Processo de cuidar em Enfermagem; b) Gestão em serviços de saúde e educação.

1 – DAS VAGAS

1.1 O número total de vagas ofertadas pelo PPGENF é de 8 (oito), sendo cinco na linha de pesquisa “Processo de cuidar em Enfermagem”; e três na linha de pesquisa “Gestão em serviços de saúde e educação”. Os orientadores credenciados pelo programa, bem como suas linhas de pesquisa, estão apresentados no APÊNDICE A.

2.1 Se após a seleção ainda houver vagas não preenchidas em determinada linha de pesquisa, os candidatos classificados em outra linha poderão ser convocados.

2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES

2.1 Este Edital terá 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

2.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- a) Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;
- b) As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);
- c) As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;
- d) As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
- e) As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da comunidade de origem;
- f) As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;
- g) Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;
- h) Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.3 O(a) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php>) e, caso aprovado(a), deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

2.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

2.5 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que forem aprovados(as) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado(a), mas não

classificado(a)". Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos(as) às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.7 Havendo desistência de candidato(a) "aprovado(a) e classificado(a)" nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato(a) "aprovado(a), mas não classificado(a)" em ordem decrescente de nota final.

2.8 Não havendo candidatos(as) às vagas reservadas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ser portador de diploma de curso de graduação em Enfermagem. Em caso de cursos de graduação realizados no exterior, somente será aceita a inscrição dos(as) candidatos(as) com diploma revalidado em instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 **Período de inscrição:** de 12 de setembro a 07 de outubro de 2022.

3.3 **Local de inscrição:** as inscrições serão realizadas *on line* pelo endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.4 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.4.2 Preencher todos os dados cadastrais.

3.4.3 Após realizar o cadastro, o(a) candidato(a) deverá no mesmo sistema inserir nova inscrição, selecionar Doutorado em Enfermagem, anexar **o pré-projeto de pesquisa, uma cópia do Currículo Lattes** conforme o modelo proposto pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com cópias de todos os documentos comprobatórios a partir de janeiro de 2013. As cópias dos documentos comprobatórios do **Currículo Lattes (modelo do CNPq)** deverão ser organizadas na sequência dos itens contidos no instrumento de avaliação (APÊNDICE B). Se os documentos não forem apresentados na ordem estabelecida no item 3.4.3 será descontado 10% da pontuação total do(a) candidato(a). As atividades constantes no currículo, sem os respectivos comprovantes não serão pontuadas pela banca examinadora.

3.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.1 A publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será no dia 14 de outubro de 2022. Após a publicação o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 17 e 18 de outubro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.5.2 O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php> e publicado na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/> no dia 20 de outubro de 2022.

3.5.3 A homologação das inscrições dos candidatos(as) será disponibilizada na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/> até o dia 21/10/2022.

4 – SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado conforme o cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Inscrições	12/09/2022 a 07/10/2022
Publicação da relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as)	14/10/2022
Interposição de recurso - inscrições	17/10/2022 e 18/10/2022
Respostas aos recursos	20/10/2022
Homologação das Inscrições	21/10/2022
Resultado da análise dos pré-projetos de pesquisa	09/11/2022
Interposição de recurso - pré-projeto	10/11/2022 e 11/11/2022
Respostas aos recursos	17/11/2022
Resultado da análise do currículo	25/11/2022
Interposição de recurso - currículo	28/11/2022 e 29/11/2022
Respostas aos recursos	01/12/2022
Classificação	02/12/2022

Interposição de recurso	05/12/2022 e 06/12/2022
Respostas aos recursos	08/12/2022
Resultado final	09/12/2022

4.1 Primeira Fase - Análise de Pré-projeto de Pesquisa - ELIMINATÓRIA

a) O pré-projeto deverá conter: capa com o título do pré-projeto, folha de rosto com o título do pré-projeto, nome do(a) candidato(a), linha de pesquisa pleiteada e Sumário. O texto do pré-projeto

deverá ser organizado em: Introdução (contextualização do tema e explicitação do problema); Justificativa (demonstrando brevemente a relevância do tema e do problema proposto); Objetivo(s) do estudo; Método (referencial teórico e metodológico, delineamento do estudo, local e participantes da pesquisa, critérios de inclusão e exclusão, descrição dos instrumentos e procedimentos para a coleta de dados, apresentação das estratégias para a análise dos dados e aspectos éticos); Cronograma de execução; Referências. O pré-projeto deverá conter, no máximo, 15 laudas excetuando capa, folha de rosto, sumário, apêndices e anexos.

b) O pré-projeto de pesquisa configura-se como elemento de avaliação do processo de seleção, não existindo obrigatoriedade de ser desenvolvido no Curso de Doutorado, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a).

c) O pré-projeto será analisado por dois avaliadores da Comissão do Processo Seletivo e/ou avaliadores *Ad hoc*. Se houver notas discrepantes entre os dois avaliadores iniciais, o pré-projeto será avaliado por um terceiro avaliador. A análise do pré-projeto terá valor de 10 pontos e caráter ELIMINATÓRIO, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) (APÊNDICE C).

d) O(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior que 7 (sete) pontos passará à fase de avaliação do Currículo Lattes.

e) O resultado da análise dos pré-projetos será divulgado no dia 09 de novembro de 2022, na página no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/>.

f) Após a publicação da análise dos pré-projetos, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 10 e 11 de novembro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>. O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php> no dia 17 de novembro de 2022.

4.2 Segunda Fase – Análise do Currículo Lattes: CLASSIFICATÓRIA

a) O(a) candidato(a) aprovado(a) na fase anterior (análise de pré-projeto de pesquisa) terá o seu currículo *lattes* avaliado por meio do formulário de pontuação (APÊNDICE B).

b) O(a) candidato(a) com a maior pontuação no Currículo Lattes receberá nota 10 e a dos(as) demais candidatos(as), independente da linha de pesquisa pleiteada, será calculada proporcionalmente, como segue o cálculo abaixo:

$$\text{Nota do(a) candidato(a)} = \frac{\text{Pontuação do(a) candidato(a)} \times 10}{\text{Pontuação máxima}}$$

c) O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 25 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php> e na página do PPGENF <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/>

d) Após a publicação da análise dos currículos, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 28 e 29 de novembro de 2022 – para interpor recurso contra a referida análise. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGENF, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>.

e) O resultado do julgamento do recurso será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php> no dia 01 de dezembro de 2022.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 A avaliação será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 A classificação para o Curso de Doutorado em Enfermagem será pela somatória dos pontos obtidos na análise do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do currículo *lattes*.

5.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de pontuação e por linha de pesquisa.

5.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em função da nota final. Caso haja desistência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequente na lista de classificados(as). Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na análise do pré-projeto de pesquisa e em caso de novo empate, será considerada a maior nota obtida na análise do currículo *lattes* e, persistindo o empate será selecionado o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

5.5 As notas obtidas pelo(a) candidato(a) em cada fase serão divulgadas no dia 02 de dezembro de 2022 na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/>

5.6 Após a publicação da classificação do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis – 05 e 06 de dezembro de 2022 – para interpor recurso junto à Comissão de Seleção pelo próprio sistema de inscrição da Pós-graduação <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>.

5.7 Se ao recurso do(a) candidato(a) for dado provimento, o resultado do julgamento dos recursos será respondido pelo Colegiado do PPGENF no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php> no dia 08 de dezembro de 2022.

5.8 Não caberá recurso de recurso.

5.9 O resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Enfermagem será divulgado no dia 09 de dezembro de 2022 na página do Programa <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/>

6 – DOS RESULTADOS

6.1 Resultado da primeira fase:

Análise do Pré-Projeto de Pesquisa: 09/11//2022.

6.2 Resultado da segunda fase:

Avaliação do Currículo Lattes: 25/11/2022. Classificação dos(as) Candidatos(as): 02/12/2022.

6.3 A partir da revisão e análise do recurso será divulgado o resultado final do Processo Seletivo do PPGENF no dia 09 de dezembro de 2022.

7 – MATRÍCULA

7.1. A partir da divulgação dos(as) aprovados(as), as datas, prazos e instruções para as matrículas serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/matricula-e-renovacao-2/>.

7.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos os documentos complementares relacionados a seguir:

I – RG, não será aceita a documentação de habilitação (CNH);

II – CPF <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV - Certidão de quitação eleitoral disponível no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

V – Cópia do histórico da graduação todas as páginas;

VI – Cópia do diploma de graduação frente e verso;

VII – Cópia do Histórico do mestrado;

VIII - Diploma de mestrado (frente e verso) ou documento equivalente expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

IX - Uma foto 3 x 4 recente;

X- Certificado militar, em casos de ingressantes do sexo masculino;

XI - Comprovante de certificação em língua inglesa (Exames aceitos encontram-se no APÊNDICE D).

XII – Passaporte – somente para estrangeiro;

XIII - Registro Nacional de estrangeiro (RNE) – somente para estrangeiro;

XIV - Revalidação de diploma – somente para estrangeiro;

XV - Formulário de Requerimento de matrícula.

7.3 O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida no período de matrícula, será desclassificado(a). O(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória será convocado(a) para a realização da matrícula com a entrega da documentação exigida, e assim, sucessivamente.

7.4 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer para efetuar sua matrícula no período estabelecido.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

8.2 A aprovação do(a) candidato(a) no curso não implica na concessão automática de bolsa.

8.3 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgenf/edital-doutorado-ingresso-2023/>

8.4 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGENF.

Alfenas, 09 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/09/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812836** e o código CRC **BE0C1F53**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 37/2022 COPG/PRPPG

APÊNDICE A – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO/LINHAS DE PESQUISA/ORIENTADORES

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Docente
	Processo do Cuidar em Enfermagem	Eliza Maria Rezende Dázio Eliza.dazio@unifal-mg.edu.br
		Fábio de Souza Terra – fabio.terra@unifal-mg.edu.br
		Namie Okino Sawada – sawada@eerp.usp.br
		Silvana Maria Coelho Leite Fava Silvana.fava@unifal-mg.edu.br
		Tábatta Renata Pereira Brito tabatta.brito@unifal-mg.edu.br
	Gestão em Serviços de Saúde e Educação	Simone Albino da Silva – simone.silva@unifal-mg.edu.br
		Sueli de Carvalho Vilela – suelicvilela@gmail.com
		Zélia Marilda Rodrigues Resck – zelia.resck@unifal-mg.edu.br

APÊNDICE B- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (OU *CURRICULUM VITAE* PARA ESTRANGEIROS) E DO HISTÓRICO ESCOLAR

O currículo será pontuado de acordo com os itens abaixo:

Atividades	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
<i>I – Formação acadêmica/profissional</i>			
A-Participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq	0,5 ponto/semestre	3.0 pontos	
<i>II – Atuação profissional</i>			
A -Docência			
Magistério superior, graduação	0,005 ponto/hora- aula	3.0 pontos	
Magistério superior <i>Lato sensu</i>	0,0075 ponto/hora- aula	3.0 pontos	
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização ou iniciação científica	0,5 ponto/ orientação	5.0 pontos	
Coorientação/Colaboração de trabalhos de conclusão de curso de graduação, iniciação científica ou monografia em cursos de especialização	0,25 ponto/orientação	2.5 pontos	
<i>III – Participação em bancas examinadoras</i>			
A-Participação em banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	0,2 ponto/banca	2.0 pontos	
<i>IV – Atividades Científicas</i>			
A-Resumo publicado em anais em eventos			
Regional/local	0,1 ponto/publicação		
Nacional	0,2 ponto/publicação		

Internacional			0,4 ponto/publicação		
B-Resumo expandido publicado em anais em eventos					
Regional/local			0,2 ponto/publicação		
Nacional			0,3 ponto /publicação		
Internacional			0,5 ponto/publicação		
C-Artigo publicado na Íntegra em anais de evento					
Regional/local			0,6 ponto/publicação		
Nacional			0,8 ponto/publicação		
Internacional			1,0 ponto/publicação		
D- Trabalho apresentado em eventos científicos					
Regional/local			0,4 ponto/apresentação		
Nacional			0,6 ponto /apresentação		
Internacional			0,8 ponto/apresentação		
E-Artigo científico publicado na íntegra ou com aceite em periódico com corpo editorial com Qualis na área da Enfermagem					
Qualis CAPES	Fator de Impacto (FI) - Periódicos da Área de Enfermagem (indexados na WoS/JCR)	Fator de Impacto (FI) - Periódicos pertencentes às demais áreas (indexados na WoS/JCR)			

Qualis A1	FI 1,040	FI 3,500	4,0 pontos por artigo		
Qualis A2	FI de 0,500 a 1,039	FI de 2,400 a 3,499	3,4 pontos por artigo		
Qualis B1	FI 0,499	FI 2,399	2,8 pontos por artigo		
Qualis B2	----	----	2,2 pontos por artigo		
Qualis B3	----	----	1,6 pontos por artigo		
Qualis B4	----	----	1,0 ponto por artigo		
Qualis B5	----	----	0,4 ponto por artigo		
F-Trabalho científico premiado					
Regional/local			0,5 ponto/premiação		
Nacional			1,0 ponto/premiação		
Internacional			2,0 pontos/premiação		
G-Manual técnico e/ou caderno didático e/ou cartilha e/ou E-book			0,5 ponto/elaboração		
H-Capítulo de livro			2,0 pontos por capítulo		
I-Livro			4,0 pontos/livro		

J-Coordenação de comissão organizadora de evento			
Regional/local	0,5 ponto/comissão		
Nacional	1,0 ponto/comissão		
Internacional	2,0 pontos/comissão		
K-Participação em comissão organizadora de evento			
Regional/local	0,25 ponto/comissão		
Nacional	0,5 ponto/comissão		
Internacional	1,0 ponto/comissão		
Avaliador(a) de trabalhos científicos em eventos			
Regional/local	0,2 ponto/evento		
Nacional	0,35 ponto/evento		
Internacional	0,7 ponto/evento		
V – Participação em Eventos			
A-Evento Científico (congresso, jornadas, fóruns, simpósio, semanas)			
Regional/local	0,2ponto/participação	2.0 pontos	
Nacional	0,5ponto/participação	5.0 pontos	
Internacional	1,0ponto/participação	10.0 pontos	
B-Participação como palestrantes e/ou ministrante de curso			
Regional/local	0,4 por participação	4.0 pontos	

Nacional	1,0 por participação	10.0 pontos	
Internacional	2,0 por participação	20.0 pontos	

APÊNDICE C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Contextualização do objeto de estudo e do referencial teórico	3,0
Originalidade/justificativa do estudo	1,0
Método	3,0
Coerência interna (título/objetivo/metodologia)	1,0
Exequibilidade do pré-projeto e cronograma	1,0
Redação e uso correto da língua portuguesa	1,0
TOTAL	

APÊNDICE D – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS, NÍVEL DOUTORADO

I -TOEFL - *Test of English as a Foreign Language*

1. iBT - *Internet-Based Test*, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;

2. ITP - *Institucional Testing Program*, mínimo 400 pontos, validade 2 anos;

3. CBT - *Computer Based Test*, mínimo 170 pontos, validade 2 anos;

II - IELTS - *Internacional English Language Testing System*, mínimo 4,5 pontos, validade 2 anos;

III- TEAP - *Test of English for Academic and Professional*, mínimo de 70 pontos, validade 2 anos;

IV- WAP - *Writing for Academic Purposes*, com nota mínima 50 pontos, validade 3 anos;

V- Exames da Universidade de Cambridge:

1. *B1 Preliminary* ou *PET* - *Preliminary English Test*, resultado, “pass with merit”, validade 4 anos;

2. *FCE - First Certificate in English*, conceito C, validade 4 anos;

3. *CAE - Certificate in Advanced English*, conceito C, validade 4 anos;

4. *BULATS - Business English Language Test*, mínimo 67 pontos, validade 2 anos;

VI - Exames da Universidade de Michigan:

a) *ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English*, pontuação 65%, validade 4 anos;

b) *ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English*, pontuação 65%, validade 4 anos;

VII - *TELP - Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos, validade 4 anos; VIII - *MTELP - Michigan Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

VIII - *MTELP - Michigan Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.